



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 108/2025¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que o Poder Legislativo tem como função fiscalizar as ações do Executivo e garantir o cumprimento das normas vigentes;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF), devendo-se priorizar as atividades preventivas (II, art. 198, CF);

Considerando o grave risco à saúde pública decorrente de recentes ocorrências de intoxicações por ingestão de bebidas adulteradas com metanol em diferentes localidades do Estado de São Paulo e do país, torna-se imprescindível que o Município de Igarapava adote medidas de prevenção, fiscalização e orientação da população, de modo a evitar tragédias e garantir a segurança alimentar e sanitária de todos;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, informações sobre quais medidas estão sendo adotadas pela Administração Municipal, em especial pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, quanto ao combate à comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no município.

Nesse sentido, é fundamental que esta Casa Legislativa seja informada sobre:

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. Se há fiscalização em curso junto a bares, restaurantes, adegas e demais estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas;
2. Se existe plano de ação municipal específico para monitoramento e combate à adulteração de bebidas;
3. Quais são as parcerias com órgãos estaduais e federais, bem como com as forças de segurança, para intensificar a fiscalização e coibir práticas ilícitas;
4. Que medidas estão sendo tomadas para orientar os consumidores e os profissionais de saúde sobre os riscos e sintomas da intoxicação por metanol;
5. Se existe canal oficial para denúncias da população quanto à suspeita de comércio de bebidas adulteradas.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 02 de outubro de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo *1211025 13:50 hr*
Câmara Municipal de Igarapava
02.3409.0001

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência